



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 095/2016 ANO VII

Divulgação: quarta-feira, 25 de maio de 2016

Publicação: segunda-feira, 30 de maio de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 883, DE 24 DE MAIO DE 2016

Institui o Comitê de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (CGTIC-TJMMG).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça determina que a constituição do Comitê de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) e o plano de trabalho para seu cumprimento;

CONSIDERANDO o caráter estratégico dos investimentos e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Militar (TIC-JM), bem como a necessidade do controle de seus objetivos, metas e ações;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Grupo Especial de Trabalho em Tecnologia da Informação (GTI) e, ainda, a definição de suas novas competências, estabelecidas pela Resolução 211/2015 do CNJ;

CONSIDERANDO o enquadramento do TJMMG como um tribunal de pequeno porte, segundo critérios do CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (CGTIC-TJMMG).

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I - Juiz Cel. BM Osmar Duarte Marcelino, que o presidirá;
- II - Juiz de Direito do Juízo Militar Diretor do Foro;
- III - Assessor Jurídico da Presidência;
- IV - Gerente de Informática;
- V - Gerente Administrativo;
- VI - Coordenador de Serviços da área de atendimento e suporte da Gerência de Informática, que exercerá as funções de secretário.

Art. 3º Compete ao CGTIC-TJMMG:

- I - Propor à Presidência do Tribunal políticas de TIC, para que as estratégias institucionais sejam alcançadas;
- II - Propor à Presidência do Tribunal a edição de atos normativos pertinentes, para o melhor desenvolvimento dos objetivos a serem alcançados;
- III - Acompanhar a execução do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (PETIC-TJMMG), aprovando planos de ação e orientando iniciativas tecnológicas no âmbito institucional;
- IV - Manifestar-se previamente sobre a aplicação de recursos, celebração de contratos e de instrumentos congêneres em TIC.

Art. 4º O CGTIC-TJMMG exercerá as funções de Comitê Gestor de Segurança da Informação.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias ns. 455/2009 e 805/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz **Fernando A. N. Galvão da Rocha**
Presidente

PORTARIA N. 887, DE 24 DE MAIO DE 2016

Revoga a Portaria n. 742, de 03 de abril de 2014.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Corregedoria da Justiça Militar irá desenvolver um projeto-piloto para realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. 742, de 03 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz **Fernando A. N. Galvão da Rocha**
Presidente

Deferindo:

- Suspensão do gozo de 15 (quinze) dias de férias anuais do Juiz de Direito do Juízo Militar, João Libério da Cunha, referentes ao 1º semestre de 2016, previsto para o período de 06/06/2016 a 20/06/2016.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Apresentou-se neste Tribunal, a partir de 23/05/2016:

- o nº 085963-7, 2º Sgt PM QPR Wilson César Aguiar.

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAIO/2015 A ABRIL/2016	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (1) (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.476.207,36	-
Pessoal Ativo	28.606.986,91	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.869.220,45	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.962.026,72	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.908.135,99	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.053.890,73	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	29.514.180,64	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.887.513.009,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	29.514.180,64	0,0558%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.598.761,71	0,09%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.218.823,62	0,0855%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	42.838.885,54	0,0810%

FONTE: Relatórios SIAF/MG, em 19/05/2016 - RCL conforme informação da SEF-MG, em 16/05/2016.

(1) Nos demonstrativos elaborados no primeiro e segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Angelo de Magalhães Roque, Diretor-Executivo de Finanças; Roselmíriam Rodrigues dos Santos, Auditora Interna; Bruno César Ferreira, Contador; Frederico Braga Viana, Secretário Especial da Presidência; Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, Presidente

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014
 c/c IN nº 01 de 21/04/01 e nº 05 de 19/12/01 - TCE-MG

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAIO/2015 A ABRIL/2016	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (1) (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.476.207,36	-
Pessoal Ativo	28.606.986,91	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.869.220,45	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.574.701,45	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.705.481,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.869.220,45	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	24.901.505,91	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.887.513.009,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	24.901.505,91	0,0471%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.598.761,71	0,09%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.218.823,62	0,0855%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	42.838.885,54	0,0810%

FONTES: Relatórios SIAF/IMG, em 19/05/2016 - RCL conforme informação da SEF-MG, em 16/05/2016.

(1) Nos demonstrativos elaborados no primeiro e segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Angelo de Magalhães Roque, Diretor-Executivo de Finanças; Roselmíriam Rodrigues dos Santos, Auditora Interna; Bruno César Ferreira, Contador; Frederico Braga Viana, Secretário Especial da Presidência; Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0001385-40.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000448.08.2007.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Sd PM Ricardo Alexandre Pereira Godoy

Advogado(a/s): Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109004) e outro(a/s)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em julgar procedente a representação ministerial, para decretar a perda da graduação do representado e sua consequente demissão das fileiras da corporação.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO
MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001703-59.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelantes: Jason Ferreira Paschoalino (1)

Jonas David Rosa (2)

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelados: os mesmos e

Clayton José de Santana (3)

Giando Gomes de Lemos (3)

Advogados: Agnaldo José de Aquino Gomes (OAB/MG 063523) e outros (2)

Ricardo Gil de Oliveira Guimarães (OAB/MG 083345) (1)

Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515) e outros (3)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pela preliminar levantada de violação ao princípio da correlação entre a denúncia e a sentença e, no mérito, também por unanimidade, em negar provimento ao recurso do Ministério Público.

Por maioria, acordam em dar provimento parcial à apelação da defesa, para redimensionar as penas aplicadas, em relação ao militar Jason Ferreira Paschoalino, fixando a pena definitiva em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto; e, em relação ao militar Jonas David Rosa, fixando a pena definitiva em 02 (dois) anos e 01 (um) mês de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto. Ficou vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, relator, que negou provimento ao recurso da defesa para manter a decisão de primeiro grau de jurisdição.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0002096-73.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Fabrício Rodrigues de Souza

Advogado(a/s): Lorena do Nascimento Ramos de Almeida (OAB/MG 132150) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

- vista ao apelante, nos termos do art. 1.030, do NCPC, para apresentar contrarrazões no Recurso extraordinário interposto pelo Estado de Minas Gerais.

CORREGEDORIA

Portaria nº 33/2016-CJM

Designa magistrada para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designada a Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, para atuar como plantonista na Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período das 18 horas do dia 30/05/2016 às 8h do dia 06/06/2016, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar a magistrada plantonista, fica designada a servidora Ana Carolina de Mattos Fernandes, jme 03646.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2016.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

25713MG => 10; 27872MG => 7; 30401MG => 7; 35310MG => 7; 38066MG => 7; 44214MG => 7; 45970MG => 7; 70510MG => 1; 70751MG => 10; 77819MG => 2; 83794MG => 5, 11; 88642MG => 3; 90148MG => 6; 100948MG => 7; 106073MG => 8, 9; 124631MG => 2, 9; 142648MG => 1; 142837MG => 4; 144804MG => 1; 154056MG => 1; 168437MG => 6;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000069-23.2014.9.13.0001

Réu: Jorge Henrique Pereira => Vista à Defesa para os fins do artigo 427 do CPPM. Adv.: Claucinei Robson da Silva, Hudson Geraldo dos Santos, Rafael Lince Zumba, Rodrigo Otavio Dias Silva.

2 - 0006305-59.2012.9.13.0001

Réu: Edimundo Batista Ribeiro => Audiência de Inquirição de testemunhas designada para 21/06/2016, às 14h20, na Comarca de Patos de Minas/MG (C.P nº 048015021501-4). Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0006211-11.2012.9.13.0002

Réu: Emerson Givanildo Paz dos Santos => Expedida Carta Precatória Inquiritória para a Comarca de Montes Claros/MG, para inquirição da testemunha civil Fernando Veríssimo da Silva. Prazo: 30 dias. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0000645-10.2014.9.13.0003

Réu: Ramon Ribeiro Freitas => Vista à Defesa das folhas 145/152 para manifestação. Adv.: Charles Jean Início de Abreu.

5 - 0000820-04.2014.9.13.0003

Réu: Marcelo dos Santos Silva => Vista a Defesa dos documentos juntados. Adv.: Alexandre da Silva Prado.

6 - 0000830-77.2016.9.13.0003

Réu: Thiago Barbosa Santos => Expedida Carta Precatória inquiritoria das testemunhas civis arroladas pelo Ministério Público para 4ª Circunscrição Judiciária Militar da Comarca de Juiz de Fora -MG. Adv.: Marcos Yram Parreira do Nascimento, Pedro Paulo Costa do Nascimento.

7 - 0001055-34.2015.9.13.0003

Réu: Danilo Passos => Julgamento designado para o dia 01/06/2016, às 14h. Adv.: Bruno Henrique Inacio, Daniel Pessoa Megale, Felipe Santos Goncalves, Guilherme Carlos de Freitas Bravo, Guilherme Cima Bittaraes, Paulo de Tarso dos Santos Teixeira, Rafaella Martins Amorim.

8 - 0001930-38.2014.9.13.0003

Réu: Paulo Rodrigo Vieira Silva => Vista a Defesa dos documentos juntados. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

9 - 0002431-89.2014.9.13.0003

Réu: Joao Victor Costa de Souza => Vista à Defesa acerca fls. 134 e seguintes. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

10 - 0002762-08.2013.9.13.0003

Réu: Sebastiao Jose Louzada => Vista à Defesa acerca fls. 144 e seguintes. Adv.: Francisco Abreu Accorroni, Jose de Assis Pinto.

11 - 0003332-91.2013.9.13.0003

Réu: Antonio Donizetti de Oliveira, Samuel Alexandre Caputo => Vista à Defesa acerca fls. 209 e seguintes. Adv.: Alexandre da Silva Prado.